



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO Nº 04/21**

## **COM ANTEPROJETO DE LEI**

**CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA POLÍCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Indicamos o presente Projeto de Lei, o qual objetiva criar o Programa de Incentivo ao Polícia Municipal de Birigui, que mediará os esforços de setores público e privado para fomentar o reaparelhamento da estrutura, além de aumentar e modernizar equipamentos e estruturas a serem utilizados no combate à criminalidade.

A atuação da Polícia Municipal, em caráter preventivo em meio à sociedade, muito colabora, contribuindo com informações e enriquecendo os programas de combate à violência com suas considerações e atuação conjunta com a Brigada Militar e a Polícia Civil, assim como a participação da sociedade.

A presente Proposição é motivada pelo caso concreto de extrema relevância, demonstrando que a soma de esforços contribui de maneira significativa para a melhoria dos órgãos de segurança pública.

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de anteprojeto de lei de suma relevância para a melhor execução dos serviços de Segurança Pública do Município de Birigui.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 19 de agosto de 2021.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
WAGNER DAUBERTO MASTELARO  
Assinado em:  
26/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO**  
**VEREADOR.**

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2862/2021  
Data: 01/09/2021 - Horário: 10:22  
Legislativo - INDAP 4/2021



# Câmara Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
CLEVERSON JOSE DE SOUZA  
Assinado em:  
30/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
VALDEMIR FREDERICO  
Assinado em:  
30/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**VALDEMIR FREDERICO**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Assinado em:  
31/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
FABIANO AMADEU DE CARVALHO  
Assinado em:  
30/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
JOSE LUIS BUCHALLA  
Assinado em:  
31/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JOSÉ LUIS BUCHALLA**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES  
Assinado em:  
31/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES**  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

**ANTEPROJETO DE LEI**  
**CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO**  
**DA POLÍCIA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Polícia Municipal de Birigui.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei tem por objetivo possibilitar às empresas contribuintes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecidas no Município de Birigui a compensação de valores destinados ao aparelhamento da Polícia Municipal, com valores correspondentes ao ISSQN a recolher, verificado no mesmo período de apuração dos repasses.

§ 1º A compensação de valores prevista no caput deste artigo poderá ocorrer até o limite de 5% (cinco por cento) do saldo devedor do imposto, sendo vedado o valor que comprometa o montante global de 0,5% (meio por cento) da receita líquida do ISSQN.

§ 2º A adesão ao Programa criado por esta Lei dar-se-á pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante homologação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º A compensação do ISSQN disposta no art. 2º desta Lei poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I – aporte de valores em projetos municipais com finalidade de aquisição de bens e equipamentos para os órgãos de segurança, tais como veículos, capacetes, coletes balísticos, rádios comunicadores, fardas, ficando tais bens vinculados à destinação que lhes for atribuída no respectivo órgão; e

II – aporte de valores sem vinculação, por meio de depósito em fundos municipais cujas finalidades sejam ações destinadas à segurança dos municípios.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 19 de agosto de 2021.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
WAGNER DAUBERTO MASTELARO  
Assinado em:  
26/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO**  
VEREADOR.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
CLEVERSON JOSE DE SOUZA  
Assinado em:  
30/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
FABIANO AMADEU DE CARVALHO  
Assinado em:  
30/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
VALDEMIR FREDERICO  
Assinado em:  
30/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**VALDEMIR FREDERICO**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
JOSE LUIS BUCHALLA  
Assinado em:  
31/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JOSÉ LUIS BUCHALLA**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
Assinado em:  
31/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES  
Assinado em:  
31/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES**  
VEREADOR